



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA MANTENEDOR(A) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA RITA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, CPF nº 871.203.139-91 e RG nº 1.441.316-2-SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, portadora do CPF nº 289.485.918-00 e RG nº 30.421.133-3 SSP/SP e de outro lado o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina, mantenedor(a) do Escola de Educação Especial Santa Rita, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada à AV Robert Koch nº11 Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75222018/0001-37, neste ato representado por seu (sua) representante legal, Carlos Alberto Maricato, brasileiro(a), portador(a) do Registro de Identidade Civil RG: 1.931.361-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 466.500.759-49, residente e domiciliado (a) nesta cidade, celebram o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12(doze)meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 175.658,08 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para R\$ 177.881,60 (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

a) Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 177.881,60 (cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º22.010.12.365.0006.6.043, Elemento de Despesa n.º 33.50.43, Fonte de Recursos n.º 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

a) O presente aditivo justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, que por certo causará danos irreparáveis à população e demais informações contidas no processo SEI: 19.022.072390/2018-27.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 - PGM (doc. 1561686) e
Despacho Terminativo nº 2593 - PGM (doc. 1593572)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI processo nº 19.022.072390/2018-27.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Maricato, Usuário Externo**, em 27/12/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gerente de Unidade**, em 27/12/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Assessor(a)**, em 27/12/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 27/12/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 02/01/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1631645** e o código CRC **C4D14C72**.